

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
ICE CREAM MIX ITÁLIA S.A.**

CNPJ nº 45.742.176/0001-57

NIRE nº 35300588991

Realizada em 06 de março de 2023

**1. Data, hora e local**

**1.1.** Aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00, na sede da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, 15º andar, cj. 152, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, São Paulo - SP.

**2. Convocação e Presença**

**2.1.** Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, face à presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas em seu Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais.

**3. Composição da Mesa**

**Presidente:** Fernando Szarnobay Canutto

**Secretário:** Marcelo Godke Veiga

**4. Ordens do dia:** Deliberar sobre:

- (i) Renúncia dos Diretores da Companhia;
- (ii) Eleição do diretor da Companhia, o Sr. Domenico D'Addio;
- (iii) Alteração do Objeto Social da Companhia; e
- (iv) Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5. Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os assuntos abaixo relacionados:

**5.1** Foi aprovada a renúncia dos Diretores da Companhia, a saber:

(i) **Fernando Szarnobay Canutto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.846.119-8, inscrito no CPF sob nº 055.645.969-51, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, 15º andar, Cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo/SP; e

(ii) **Marcelo Godke Veiga**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.757.812, inscrito no CPF sob nº 134.463.228-92, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, 15º andar, Cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

**5.2** Aprovada a eleição do novo Diretor da Companhia, abaixo qualificado, cujo mandato terá validade de 2 (dois) anos:

(i) **Diretor Presidente: Domenico D´Addio**, americano, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 716.944.701-05, portador do passaporte nº 567590560, residente e domiciliado na 1600 NE 1st Avenue, Miami, Florida, 33132, representado por seu Representante Legal, o Sr. **Fernando Szarnobay Canutto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.846.119-8, inscrito no CPF sob nº 055.645.969-51, com endereço profissional na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, 15º andar, Cj. 152, CEP: 04547-006, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

**5.3** Alterar o objeto social da Companhia, que passará a dispor com as atividades de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e comércio atacadista de sorvetes, passando a Cláusula 2.1 do Estatuto Social a vigorar com a redação abaixo:

*“2.1 A Companhia tem por objeto social:*

(i) *6463-8/00: Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;*

(ii) *4691-5/00: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;*

(iii) *4639-7/01. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;*

(iv) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e

(v) 4637-1/06. Comércio atacadista de sorvetes.”

**5.4** Em decorrência das alterações supra, resolvem os Acionistas alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme anexo I (Anexo I – Estatuto Social da Ice Cream Mix Itália S.A.) a presente Ata.

**6. Lavratura da Ata:** Aprovada a lavratura desta Ata na forma do parágrafo primeiro do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

**7. Encerramento:** Às 15:00, como nada mais havia a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando a presente Ata a qual foi lida aprovada e assinada por todos os presentes em livro próprio.

São Paulo, 06 de março de 2023

*[restante da página deixado propositalmente em branco]*

*[assinaturas na página seguinte]*

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da 2ª Alteração do Estatuto Social da Ice Cream Mix Itália S.A. datada de 06 de março de 2023]

DocuSigned by:  
*Fernando Szarnobay Canutto*  
8593F20C26CA449...

---

**Fernando Szarnobay Canutto**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Marcelo Godke Veiga*  
745C4A0C0C88448...

---

**Marcelo Godke Veiga**  
Secretário

**Visto do Advogado:**

DocuSigned by:  
*Bernadete Saboia Alexandre*  
1A808C0789E8499...

---

**Bernadete Saboia Alexandre**  
OAB/SP 478.651

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA ICE CREAM MIX ITÁLIA S.A.**  
CNPJ nº 45.742.176/0001-57

**Capítulo I**  
**Denominação, Sede e Duração**

- 1.1 A **ICE CREAM MIX ITÁLIA S.A.**, sociedade anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 A Companhia tem sede e foro na Rua Gomes de Carvalho, nº 1666, 15º andar, cj. 152, Vila Olímpia, CEP: 04547-006, São Paulo, SP.
- 1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.
- 1.4 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Capítulo II**  
**Objeto Social**

- 2.1 A Companhia tem por objeto social:
- (i) 6463-8/00: Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
  - (ii) 4691-5/00: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
  - (iii) 4639-7/01. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
  - (iv) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e
  - (v) 4637-1/06. Comércio atacadista de sorvetes.

### **Capítulo III**

#### **Capital Social**

3.1 O capital social da Companhia é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

3.1.1 É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

3.2 Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

### **Capítulo IV**

#### **Assembleia Geral**

4.1 A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4.1.1 A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

4.2. Serão objeto de apreciação de Assembleia Geral as seguintes matérias:

(i) aprovação de orçamentos anuais e plurianuais de operação e ou investimentos;

(ii) divulgação de relatório da administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria;

(iii) análise de proposta de destinação do lucro do exercício, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos, o que poderá inclusive ocorrer, na forma de dividendos intercalares ou intermediários, a serem declarados com base em balanço a ser levantado na forma do item 7.1.1 e, quando necessário, apresentar o orçamento de capital;

- (iv) escolha e destituição dos auditores independentes;
- (v) autorização de aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posteriormente aliená-las, bem como deliberar aumento de capital dentro do limite do capital autorizado;
- (vi) apreciação de propostas de realização de operações de fusão, cisão, incorporação em que a Companhia ou suas sociedades controladas sejam parte ou objeto, bem como sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, cujos valores ultrapassem os limites de alçada da Diretoria definidos pelo Conselho de Administração;
- (vii) autorização à Companhia participar em outras sociedades, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias;
- (viii) autorização de operações que envolvam alienação, oneração, licenças ou uso de marcas, patentes e tecnologia;
- (ix) autorização de alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias às obrigações de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceda os limites por este Estatuto;
- (x) deliberação sobre a formulação de políticas da Companhia referente a Plano de Opções de Compra de ações, bem como de participação nos resultados para administradores e empregados a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (xi) deliberação sobre a emissão pública de notas promissórias (*commercial papers*), de debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários conforme proposta realizada pela Diretoria;
- (xii) aprovação de assinatura de contratos com partes relacionadas;
- (xiii) aumento do capital social da Companhia;
- (xiv) constituição de comitês técnicos ou consultivos e acompanhar o cumprimento das atribuições de tais comitês; e

(xv) deliberação sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.

## **Capítulo V Administração**

### **Seção I – Disposições Gerais**

5.1 A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria.

### **Seção II – Diretoria**

5.2 A Diretoria será composta por pelo menos 2 (dois) membro, acionista ou não, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, admitida a reeleição

5.3 Os membros da Diretoria serão eleitos por Assembleia Geral, e serão denominados como Diretor-Presidente e Diretor-Vice-Presidente, caso tenha mais de um.

5.4 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, o(s) membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão, em até 8 (oito) dias úteis, Assembleia Geral com o escopo de eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.5 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.6 A remuneração dos Diretores será fixada na Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria para a respectiva investidura.

5.7 Compete à Diretoria exercer as funções de representação da Companhia, na forma da lei, tais quais:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e acompanhar o seu desenvolvimento;

- (ii) estabelecer a estrutura administrativa da Companhia;
- (iii) distribuir, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração referente à participação de empregados nos resultados;
- (iv) estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia;
- (v) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nos casos previstos em lei e no presente Estatuto; e
- (vi) determinar a criação e o encerramento de escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

5.8. Sem prejuízo dos atos da Diretoria, deverá ser submetida à apreciação e autorização de Assembleia Geral a realização dos seguintes atos:

- (i) prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (ii) pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e
- (iii) aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens imóveis ou participações societárias de titularidade da Companhia, independentemente de valor.

5.8.1 A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma:

- (i) por um Diretor assinando, e dois em conjunto, se houver;

(ii) por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou

(iii) representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: (a) por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador, nomeado na forma do item 5.21 abaixo.

5.9 Todas as procurações serão outorgadas por um ou dois Diretores em conjunto e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “ad judicium”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.

5.10 Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

5.11 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião.

## **Capítulo VI**

### **Conselho Fiscal**

6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado a pedido de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital votante e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia-Geral.

6.2 Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas no artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

## **Capítulo VII**

### **Exercício Social, Lucros e Dividendos**

7.1 O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

7.1.1 A Diretoria está autorizada a (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, observadas as limitações legais.

7.2 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº 6.404/7 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) a parcela necessária ao pagamento de dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e

(iii) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar adequadas condições operacionais; o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social; Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

## **Capítulo VIII**

### **Liquidação**

8.1 Por ocasião da liquidação da Companhia, o liquidante será indicado pela Assembleia Geral.

## **Capítulo IX**

### **Solução de Controvérsias**

9.1 Os acionistas e a Companhia elegem o foro central da Comarca de São Paulo – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer que surjam em decorrência do presente Estatuto e da Companhia.

#### **Visto do Advogado:**

DocuSigned by:

*Bernadete Saboia Alexandre*

1A808C0789E8499...

---

**Bernadete Saboia Alexandre**  
OAB/SP 478.651